



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 001/89, de 11 de janeiro de 1989.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores, Professores Municipais. Altera os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão. Dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de salários e vencimentos aos Funcionários e Servidores do Município, também aos Aposentados e Pensionistas no percentual de 27% (vinte e sete por cento), incidente sobre os valores que vigoravam em 31 de dezembro de 1988, passando a ser os seguintes os valores dos Padrões:

PADRÕES:

- 1 - 95.000,00
- 2 - 105.000,00
- 3 - 114.000,00
- 4 - 124.000,00
- 5 - 133.000,00
- 6 - 142.000,00
- 7 - 152.000,00
- 8 - 161.000,00

Art. 2º - São alterados os valores das Assessorias Municipais das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

- AM 1 - 420.000,00
- AM 2 - 180.000,00
- AM 3 - 132.000,00
- AM 4 - 80.000,00

M. Abdalla



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1 - 42.000,00

FG 2 - 59.000,00

CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1 - 77.000,00

CC 2 - 100.000,00

CC 3 - 160.000,00

Art. 3º - São alterados os valores do Básico Mensal dos Professores Municipais do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, que passam a ser os seguintes:

Nível 1 - 81.561,00

Nível 2 - 84.929,00

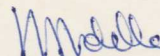
Nível 3 - 92.563,00

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das rubricas Orçamentárias próprias, efeitos à data de 01 de janeiro de 1989.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 1989.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 11 de janeiro de 1989.


DR. JORGE PEREIRA ABDALLA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ADÃO NALDO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração